



Prefeitura de Goiânia

Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos
Gabinete do Secretário

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

*CONVOCA ENTIDADES PARA A FORMAÇÃO DO COLÉGIO ELEITORAL
QUE ELEGERÁ OS/AS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA
INTEGRAR O CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE
RACIAL – COMPIR/GOIÂNIA (BIÊNIO 2025–2027).*

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**, no uso de suas atribuições legais levadas a efeito pelo Decreto Municipal nº. 13, de 01 de janeiro de 2025, e os poderes que lhes conferem o artigo 64, inciso I, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, em cumprimento a Lei nº 8.310, de 29 de dezembro de 2004, com a redação pela conferida pela Lei nº 9.858, de 22 de junho de 2016 e Lei nº 9.500, de 26 de novembro de 2014, bem como ao Decreto nº 2.633, de 05 de outubro de 2016, **TORNA PÚBLICA** a convocação de entidades para formação do Colégio Eleitoral que elegerá 10 (dez) representantes titulares e respectivos suplentes da sociedade civil para integrar o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial - COMPIR no biênio 2025–2027, observadas as disposições constitucionais, legais e regulamentares.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A representação da sociedade civil no COMPIR observará o disposto na Lei nº 8.310, de 29 de dezembro de 2004, com a redação pela conferida pela Lei nº 9.500, de 26 de novembro de 2014 e Lei nº 9.858, de 22 de junho de 2016, bem como pelo Decreto nº 2.633, de 05 de outubro de 2016, conforme segue:

- a) **03 (três)** representantes dos Centros ou Núcleos de Estudos voltados para a questão étnico-racial, constituídos nas Universidades Públicas ou Privadas;
- b) **04 (quatro)** representantes da Comunidade Negra, indicados por grupos e/ou entidades representativas não governamentais, legalmente constituídos;
- c) **02 (dois)** representantes das demais comunidades tradicionais e grupos étnico-raciais historicamente discriminados, indicados por grupos e/ou entidades representativas não governamentais, legalmente constituídos;
- d) **01 (um)** representante de organizações de caráter sindical, associativo, profissional ou de classe que atuam no combate ao racismo, na promoção da igualdade racial e dos direitos da população negra.

2 – DOS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO

2.1. Poderão candidatar-se entidades que:

- a) tenham sede e foro no Município de Goiânia;
- b) atuem, há pelo menos 02 (dois) anos, na promoção da igualdade racial, conforme art. 3º da Lei nº 8.310/2004;
- c) pugnem pelos princípios da igualdade de oportunidades, defesa dos direitos étnicos individuais, coletivos e difusos e combate à discriminação e intolerância racial;
- d) possuam atuação em uma das categorias listadas no item 1.1.

2.2. No ato da inscrição, a entidade deverá protocolar ofício, em 02 (duas) vias, dirigido à Presidência da Câmara Técnica Especial de Formação do Colégio Eleitoral, junto à Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos - SEMASDH, indicando a categoria pretendida (conforme item 1.1) e o(a) delegado(a) representante, acompanhado dos seguintes documentos:

- I – estatuto social que preveja a promoção da igualdade racial;
- II – CNPJ ativo e/ou carta de apresentação de entidade pública ou privada atestando a existência e funcionamento há, pelo menos, 02 (dois) anos;
- III – relatório descritivo das atividades realizadas no último ano (poderão ser anexados folders, cartazes, cartilhas, registros em mídia);
- IV – cópia do RG, CPF e comprovante de residência do(a) delegado(a) indicado(a);
- V – cópia do RG, CPF e comprovante de residência dos representantes legais da entidade.

2.3. A documentação poderá ser protocolada de forma presencial na SEMASDH, localizada na Rua 04, nº 1052, Setor Central, Goiânia-GO, CEP 74015-175, das 8h30 às 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, até às 17h00min da data-limite de encerramento das inscrições.

3 – DA CÂMARA TÉCNICA ESPECIAL

3.1. A Câmara Técnica Especial será composta por 02 (dois) representantes do poder público e da 02 (dois) representantes da sociedade civil, nomeados por portaria publicada no Diário Oficial do Município.

a) 02 (duas) vagas destinadas ao Poder Público, sendo ocupada pela Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos: **Sandra Regina Martins Gomes e Guilherme Silva Alves**.

b) 02 (duas) vagas destinadas à Sociedade Civil, sendo ocupada pelo representante do Centro de Cidadania Negra do Estado Goiás – CENEG-Goiás, **Aluízio Francisco Arruda**, e pela representante dos APNs, **Daniel Andalakituche**.

3.1.1. No caso de impedimento de membros da sociedade civil, a Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos– SEMASDH indicará servidor efetivo do Município para análise dos processos.

3.2. Compete à Câmara Técnica Especial:

I – Avaliar e analisar os documentos de habilitação das instituições interessadas em participar do Colégio Eleitoral, conforme as diretrizes estabelecidas neste edital;

II - Emitir pareceres técnicos fundamentados sobre a habilitação das instituições;

III - Propor eventuais ajustes ou complementações necessárias nos documentos apresentados pelas instituições, visando a adequação aos requisitos estabelecidos;

IV - Elaborar um relatório detalhado das instituições habilitadas e não habilitadas, contendo justificativas claras para cada decisão tomada;

V - Fornecer informações à SEMASDH para a publicação oficial da lista de instituições habilitadas e não habilitadas no endereço eletrônico: <https://www.goiania.go.gov.br/SEMASDH/>

VI - Operar dentro dos cronogramas definidos, devendo comprometer-se a entregar o relatório nos prazos estabelecidos;

VII - Manter a confidencialidade das informações discutidas e analisadas durante o processo

VIII - Manter a integridade, imparcialidade e conduta ética em todas as etapas do trabalho.

4– DO PROCESSO DE ELEIÇÃO

4.1. O processo seletivo será coordenado pela Câmara Técnica Especial de Formação do Colégio Eleitoral que elegerá os/as representantes da Sociedade Civil para integrar o COMPIR/GOIÂNIA

no biênio 2025-2027, instituída por Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos (SEMASDH).

4.1.1. O processo seletivo será composto de duas fases, a saber:

I – habilitação das instituições para a formação do Colégio Eleitoral;

II - eleição por voto direto de todos/as os/as delegados/as indicados/as pelas instituições consideradas habilitadas.

4.2.1. Após o processo de análise dos documentos de habilitação (conforme 2.4), e relatório da Câmara Técnica Especial de Formação do Colégio Eleitoral, a Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos (SEMASDH) publicará na página eletrônica: <https://www.goiania.go.gov.br/SEMASDH/>, a lista das instituições consideradas habilitadas e que, consequentemente, formam o Colégio Eleitoral, bem como as entidades não habilitadas.

4.2.2. O Colégio Eleitoral, que elegerá por meio de votação os/as representantes da sociedade civil que integrarão o COMPIR/GOIÂNIA no biênio 2025-2027, será formado pelos/as delegados/as que foram indicados pelas entidades habilitadas no ato da inscrição.

4.2.3. Finalizada a fase de habilitação das instituições, o Colégio Eleitoral torna-se a instância máxima responsável pela eleição das representantes da sociedade civil que integrarão o COMPIR/GOIÂNIA no biênio 2025-2027.

4.2.4. A eleição dos representantes da sociedade civil que integrarão as vagas do COMPIR/GOIÂNIA no biênio 2025-2027, dar-se-á por meio de votação direta, seguindo calendário de seleção pública (conforme item 5 deste Edital);

4.2.5. O resultado da eleição será publicado na página eletrônica da SEMASDH <https://www.goiania.go.gov.br/SEMASDH/>.

4.2.6. Para serem nomeados, os (as) representantes eleitos deverão apresentar a documentação constante no link (<https://www.goiania.go.gov.br/casa-civil/documentos-para-posse-no-municipio-de-goiania/>) em atendimento ao artigo 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, acrescido pela Emenda n.º 50, de 20 de junho de 2012, regulamentado pelo Decreto n.º 264, de 27 de janeiro de 2016, bem como o Decreto n.º 2165, de 06 de julho de 2017.

5– DAS DATAS

01/10/2025	Lançamento do Edital da convocação de entidades para a formação do Colégio Eleitoral
06/10/2025 a 13/10/2025	Inscrição de Candidaturas junto à SEMASDH (Recebimento da documentação)
14/10/2025 a 17/10/2025	Avaliação das candidaturas pela Comissão de Trabalho de apoio à Câmara Técnica Especial de Formação do Colégio Eleitoral;
21/10/2025	Divulgação da lista das instituições candidatas habilitadas para o processo de votação e que, logo, formarão o Colégio Eleitoral;
22/10/2025 a 23/10/2025	Prazo para interposição de recursos;
30/10/2025	Divulgação dos resultados dos recursos;
05/11/2025	Eleição para a escolha das representantes da sociedade civil que integrarão o COMPIR/GOIÂNIA no biênio 2025-2027
11/11/2025	Publicação dos resultados na página eletrônica: https://www.goiania.go.gov.br/semasdh/
19/11/2025	Posse do novo Conselho.

6 – DOS RECURSOS

6.1. Caberá recurso no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da publicação do resultado da habilitação.

6.2. A decisão da Câmara Técnica Especial será publicada no endereço eletrônico da SEMASDH.

7 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Casos omissos serão resolvidos pela Câmara Técnica Especial e pela Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos.

7.2. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (62) 99207-9305 ou pelo e-mail igualdaderacial@goiania.go.gov.br.

7.3. Esta convocação revoga disposições em contrário.

**GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES,
ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**, ao 1º dia do mês de outubro de 2025.

EERIZANIA E. FREITAS

Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos



Documento assinado eletronicamente por **Eerizania Eneas de Freitas, Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos**, em 01/10/2025, às 08:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8144050** e o código CRC **A2EC1E81**.

Rua 25-A esquina com Avenida Republica do Líbano -
- Bairro Setor Aeroporto
CEP 74070-150 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.10.000009026-6

SEI Nº 8144050v1